

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DO ETP E ANÁLISE DE RISCOS 43/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	380188-ESP-CTO.DET.PROV.DR.FELIX N. CAMPOS, TAUBATE	MARIA LUCINEIDE GOMES DE FRANCA ROBERTO	16/08/2024 10:44 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	5/2024	00600266493/2024-65

1. JUSTIFICATIVA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelos art. 72, I e art. 75, I e II da Lei nº 14.133/21 c/c art. 8º, II, do Decreto Estadual nº 68.017/23, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Sendo assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELEN PAMELA DE LIMA ALVIM

Diretor II



Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 10:44:57.

MARIA LUCINEIDE GOMES DE FRANCA ROBERTO

Oficial Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/08/2024 às 16:27:05.